



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ – 12.333.783/0001-50

LEI N.º 785/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a autorização para a doação de terreno particular à administração pública com encargo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a receber de JUAREZ BASTOS FERRO brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 320.862 SSP-AL e CPF sob o nº 255.428.264-15, residente e domiciliado à Av. Professor Vital Barbosa Nº 158, apartamento 201 CEP 57.035-400 Ponta Verde, o referido terreno localizado à AL 210, s/n, na cidade de Cajueiro/AL, Área Q1 medindo ao seu lado direito 107,50 m confrontando com fazenda Sandoval Ribeiro Costa, ao lado esquerdo medindo 107,50 m e confrontando com antigo Matadouro, a sua frente medindo 7,00 m e confrontando com a Fazenda Sandoval Ribeiro Costa, aos fundos medindo 7,00 m e confrontando com o antigo Matadouro; Área Q2 com lado direito medindo 107,50 m e confrontando com a Fazenda Sandoval Ribeiro Costa, ao lado esquerdo medindo 107,50 m e confrontando com a Fazenda Sandoval Ribeiro Costa, a sua frente medindo 56,00 m e confrontando com a Fazenda Sandoval Ribeiro Costa e aos fundos medindo 56,00 m e confrontando com a Fazenda Sandoval Ribeiro Costa; Área Q3 ao seu lado direito medindo 93,00 m e confrontando com a Fazenda Sandoval Ribeiro Costa, ao lado esquerdo medindo 93,00 m e confrontando com o antigo Matadouro, à sua frente medindo 43,00 m e confrontando com a Fazenda Sandoval Ribeiro Costa e aos fundos medindo 43,00 m e confrontando com a Fazenda Sandoval Ribeiro Costa; Área Q4 com lado direito medindo 93,00 m e confrontando com o antigo Matadouro, lado esquerdo medindo 93,00 m e confrontando com a Fazenda Sandoval Ribeiro Costa, frente medindo 31,00 m e confrontando com a Fazenda Sandoval Ribeiro Costa e fundos medindo 31,00 m e confrontando com a Fazenda Sandoval Ribeiro Costa.

**Parágrafo Primeiro.** O referido terreno pertence ao Sr. JUAREZ BASTOS FERRO e está devidamente registrada no livro 2-D, folhas 38. R-1-703, data: 14 de agosto de 1989.

**Parágrafo Segundo.** A declaração de doação oriunda do Sr. JUAREZ BASTOS FERRO segue anexo a este Projeto de Lei, bem como a planta baixa de locação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ – 12.333.783/0001-50

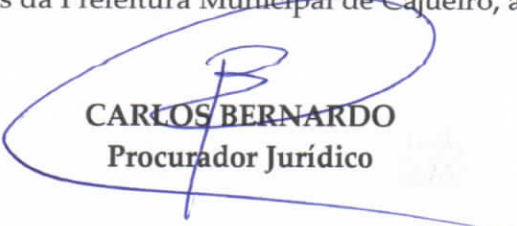
Art. 2º. Os encargos para o registro do referido imóvel ficarão por conta da Administração Pública de Cajueiro/AL.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Cajueiro - Alagoas, 05 de julho de 2021.

  
**LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO**  
Prefeita Municipal

Publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cajueiro, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2021.

  
**CARLOS BERNARDO**  
Procurador Jurídico